



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 004/2008

REGULAMENTA FORMA DE APREENSÃO DE ANIMAIS

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a forma de apreensão de animais em conformidade com o disposto no art. 103 e segs., da Lei Municipal nº 249 de 13/09/1985, que institui o Código de Postura do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º - Serão recolhidos ao depósito do Município de Santana da Vargem, os animais que vagarem pelas vias públicas, e deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do MVR, por dia em que o animal encontrar-se recolhido, e taxa de expediente no montante final.

§ 1º No caso de reincidência reiterada, a alíquota será, progressivamente, por reincidência, até o máximo de 100% (cem por cento):

1ª reincidência	10% (dez por cento)
2ª reincidência	25% (vinte por cento)
3ª reincidência	50% (cinquenta por cento)
4ª reincidência	75% (setenta e cinco por cento)
5ª reincidência	100% (cem por cento)

Parágrafo único - Não sendo o animal retirado no prazo estipulado, poderá o Município efetuar a sua venda em hasta pública, com a devida publicação ou dar destinação que achar conveniente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto 11/2007 de 6 de junho de 2007.

Santana da Vargem, 14 de fevereiro de 2008

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal